



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 34/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME**, com sede a **Vila Rural, nº 22**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.778.824/0001-43, representada por seu representante legal Sr. **CLAUDINEI TRAMONTIN**, inscrito no CPF nº 899.963.729-87, portador do RG Nº 6.095.854-8 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	150	SC	Cimento	Votoran	31,50	4.725,00
1	2	20.000	UN	Tijolo 6 furo 20cm	Prudentopolis	0,49	9.800,00
1	3	150	SC	Cal Hidratada Pura (20kg)	Gulin	9,48	1.422,00
1	4	150	M ³	Areia	Guaira	97,00	14.550,00
1	5	80	SC	Argamassa AC 2	Hipermassa	19,52	1.561,60
1	6	250	M ²	Piso cerâmico	Karina	18,00	4.500,00
1	7	250	M ²	Azulejo Cerâmico	Karina	19,47	4.867,50
1	8	120	kg	Rejunte 1 kg, na cor preta	Hipermassa	2,99	358,80
1	9	250	BR	Ferro 5/16	Gerdau	19,90	4.975,00
1	10	100	BR	Ferro 3/8	Gerdeu	30,38	3.038,00
1	11	360	MT	Ferro Coluna 5/6	Gerdau	8,87	3.193,20
1	12	50	kg	Prego 12x12	Santa Luzia	10,34	517,00
1	13	150	KG	Prego 17x27	Santa Luzia	7,98	1.197,00
1	14	100	KG	Prego 19x39	Santa Luzia	7,98	798,00
1	15	100	KG	Prego 18x30	Santa Luzia	7,68	768,00
1	16	150	KG	Prego 25x72	Santa Luzia	10,50	1.575,00
1	17	600	UN	Parafuso telheiro completo	Cobrafix	0,48	288,00
1	18	30	GI	Tinta acrílica branca 18 lts	Renner	247,50	7.425,00
1	19	50	GI	Tinta acrílica azul claro 18 lts	Renner	269,00	13.450,00
1	20	30	BR	Tinta acrílica azul escuro 18 lts	Renner	275,00	8.250,00
1	21	80	GI	Massa corrida acrílica 18 kg	Altha/Master	59,98	4.798,40
1	22	300	BR	Ferro 4.2	Gerdau	6,38	1.914,00
1	23	250	BR	Tubo Esgoto 100mm	Plastilit	41,90	10.475,00
1	24	40	BR	Tubo Esgoto 150mm	Plastilit	116,00	4.640,00
1	25	30	BR	Tubo Esgoto 50mm	Plastilit	29,80	894,00
1	26	50	BR	Tubo Esgoto 40mm	Plastilit	16,80	840,00
1	27	100	BR	Tubo Soldável 25mm	Plastilit	12,50	1.250,00
1	28	50	BR	Tubo soldável 40mm	Plastilit	29,50	1.475,00
1	29	30	kg	Arame recozido 1kg	Multilit	6,90	207,00
1	30	200	M ²	Forro Pinnus	Galina	11,25	2.250,00
1	31	500	M ²	Forro PVC 8mm 20cm	Vitesse	14,70	7.350,00
1	32	100	UN	Óculos proteção	Vonder	7,50	750,00
1	33	100	UN	Telha 244x110 5mm	Eternit	16,44	1.644,00
1	34	100	UN	Telha 213x110 5mm	Eternit	39,80	3.980,00
1	35	100	UN	Telha 183x110 5mm	Eternir	34,96	3.496,00
1	36	100	UN	Telha 153x110 5mm	Eternit	27,18	2.718,00
1	37	200	UN	Telha 244x050 4mm	Eternit	14,50	2.900,00
1	38	30	UN	Porta int. lisa 80x210cm	Ideal	59,90	1.797,00
1	39	20	UN	Porta ext. madeira 80x210cm	Ideal	162,75	3.255,00
1	40	20	UN	Fechadura ext. porta	3F	36,50	730,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	41	30	UN	Fechadura int. porta	3F	32,20	966,00
1	42	60	UN	Vassourão gari	Odim	28,00	1.680,00
1	43	150	UN	Luva soldável 25mm	Plastilit	0,43	64,50
1	44	300	UN	Joelho soldável 25mm	Plastilit	0,55	165,00
1	45	150	UN	Te soldável 25mm	Plastilit	0,75	112,50
1	46	20	UN	Luva esgoto 100mm	Plastilit	3,19	63,80
1	47	80	UN	Joelho esgoto 100mm	Plastilit	5,75	460,00
1	48	30	UN	Te esgoto 100mm	Plastilit	6,25	187,50
1	49	15	UN	Cap esgoto 100mm	Plastilit	3,36	50,40
1	50	50	UN	Cap soldável 25mm	Plastilit	0,60	30,00
1	51	30	UN	Fita isolante 10m	Tigre	4,00	120,00
1	52	20	UN	Fita isolante 20m	Tigre	7,50	150,00
1	53	30	UN	Fita veda rosca 18x25m	Plastilit	7,80	234,00
1	54	10	UN	Poste luz 75	Noronha	247,50	2.475,00
1	55	12	UN	Carrinho de mão, chapa 3,25x8"	Alza	113,25	1.359,00
1	56	30	UN	Balde plástico 10lt	Cipla	11,90	357,00
1	57	400	M²	Lona preta 200 micras	Nortene	2,00	800,00
1	58	12	UN	Picareta com cabo	Pandolfo	43,80	525,60
1	59	10	UN	Pá com cabo	Pandolfo	20,50	205,00
1	60	10	UN	Enxada com cabo	Pandolfo	24,50	245,00
1	61	20	UN	Bacia sanitária branca	Incepa/Logasa	108,78	2.175,60
1	62	20	UN	Assento sanitário branco	Cipla	19,25	385,00
1	63	50	PAR	Luva látex	Vonder	7,68	384,00
1	64	40	PAR	Luva couro	Conex	13,80	552,00
1	65	180	UN	Cunheira 15° 5mm	Eternit	33,50	6.030,00
1	66	15	UN	Lima chata	Nicholson	15,00	225,00
1	67	20	UN	Lima redonda	Stihl	6,00	120,00
1	68	30	UN	Garfo para juntar galho	Pandolfo	29,09	872,70
1	69	50	UN	Torneira jardim 1/2 com adaptador 3/4	Herc	2,50	125,00
1	70	20	UN	Chuveiro 127V 5500W	Fame	48,60	972,00
1	71	200	M	Mangueira para jardim 1/2	Viqua	1,95	390,00
1	72	35	UN	Cadeado 40mm	Pado	19,85	694,75
1	73	30	UN	Caixa descarga 9l	Cipla	26,85	805,50
1	74	50	BR	Ferro ½	Gerdau	47,12	2.356,00
1	75	15	UN	Caixa sifonada (ralo)	Plastilit	9,00	135,00
1	76	60	UN	Engate flexível	Cipla	5,15	309,00
1	77	20	UN	Rolo lâ grande para pintura	Tigre	17,85	357,00
1	78	20	UN	Cabo para rolo de pintura	Tigre	8,40	168,00
1	79	15	UN	Martelo 23mm	Famastil	26,50	397,50
1	80	300	M	Corda seda	Vonder	1,41	423,00
1	81	20	GL	Tinta esmalte sintético 3,6lt	Renner	69,80	1.396,00
1	82	30	GL	Solvente 5lt	Criativa	41,00	1.230,00
						TOTAL	175.375,85

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.1. A fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- b) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- c) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- e) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- f) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;
- g) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 34/2017.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


KRUGER & TRAMONTIN LTDA – ME
CLAUDINEI TRAMONTIN – Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

1	3	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 40cm, por 1M de comprimento	37,00	18.500,00
1	4	500	UN	Tubo em concreto simples MF PS1 Ø 60cm, por 1M de comprimento	65,00	32.500,00
1	5	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 80cm, por 1M de comprimento	140,00	21.000,00
1	6	150	UN	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00M, por 1M de comprimento	210,00	31.500,00
1	7	50	UN	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50M, por 1M de comprimento	750,00	37.500,00

Valor Total Do Fornecedor: R\$ 158.600,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Desclassificações:

LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Inabilitação:

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4E0DA353

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017

PREGÃO-PRESENCIAL SRP Nº 34/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 34/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME**, com sede a **Vila Rural, nº 22**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.778.824/0001-43, representada por seu representante legal Sr. **CLAUDINEI TRAMONTIN**, inscrito no CPF nº 899.963.729-87, portador do RG Nº 6.095.854-8 SSP/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	150	SC	Cimento	Votoran	31,50	4.725,00
1	2	20.000	UN	Tijolo 6 furo 20cm	Prudentópolis	0,49	9.800,00
1	3	150	SC	Cal Hidratada Pura (20kg)	Gulin	9,48	1.422,00
1	4	150	M3	Areia	Guaira	97,00	14.550,00
1	5	80	SC	Argamassa AC 2	Hipermassa	19,52	1.561,60
1	6	250	M2	Piso cerâmico	Karina	18,00	4.500,00
1	7	250	M²	Azulejo Cerâmico	Karina	19,47	4.867,50
1	8	120	kg	Rejunte 1 kg, na cor preta	Hipermassa	2,99	358,80
1	9	250	BR	Ferro 5/16	Gerdau	19,90	4.975,00
1	10	100	BR	Ferro 3/8	Gerdau	30,38	3.038,00
1	11	360	MT	Ferro Coluna 5/6	Gerdau	8,87	3.193,20
1	12	50	kg	Prego 12x12	Santa Luzia	10,34	517,00
1	13	150	KG	Prego 17x27	Santa Luzia	7,98	1.197,00
1	14	100	KG	Prego 19x39	Santa Luzia	7,98	798,00
1	15	100	KG	Prego 18x30	Santa Luzia	7,68	768,00
1	16	150	KG	Prego 25x72	Santa Luzia	10,50	1.575,00
1	17	600	UN	Parafuso telheiro completo	Cobrafix	0,48	288,00
1	18	30	GI	Tinta acrílica branca 18 lts	Reiner	247,50	7.425,00
1	19	50	GI	Tinta acrílica azul claro 18 lts	Renner	269,00	13.450,00
1	20	30	BR	Tinta acrílica azul escuro 18 lts	Renner	275,00	8.250,00
1	21	80	GI	Massa corrida acrílica 18 kg	Alta/Master	59,98	4.798,40
1	22	300	BR	Ferro 4.2	Gerdau	6,38	1.914,00
1	23	250	BR	Tubo Esgoto 100mm	Plastilit	41,90	10.475,00
1	24	40	BR	Tubo Esgoto 150mm	Plastilit	116,00	4.640,00
1	25	30	BR	Tubo Esgoto 50mm	Plastilit	29,80	894,00
1	26	50	BR	Tubo Esgoto 40mm	Plastilit	16,80	840,00
1	27	100	BR	Tubo Soldável 25mm	Plastilit	12,50	1.250,00
1	28	50	BR	Tubo soldável 40mm	Plastilit	29,50	1.475,00
1	29	30	kg	Arame recozido 1kg	Multilit	6,90	207,00
1	30	200	M²	Forro Pinnus	Galina	11,25	2.250,00
1	31	500	M²	Forro PVC 8mm 20cm	Vitesse	14,70	7.350,00
1	32	100	UN	Óculos proteção	Vonder	7,50	750,00
1	33	100	UN	Telha 244x110 5mm	Eternit	16,44	1.644,00
1	34	100	UN	Telha 213x110 5mm	Eternit	39,80	3.980,00
1	35	100	UN	Telha 183x110 5mm	Eternit	34,96	3.496,00
1	36	100	UN	Telha 153x110 5mm	Eternit	27,18	2.718,00
1	37	200	UN	Telha 244x050 4mm	Eternit	14,50	2.900,00
1	38	30	UN	Porta int. lisa 80x210cm	Ideal	59,90	1.797,00
1	39	20	UN	Porta ext. madeira 80x210cm	Ideal	162,75	3.255,00
1	40	20	UN	Fechadura ext. porta	3F	36,50	730,00
1	41	30	UN	Fechadura int. porta	3F	32,20	966,00
1	42	60	UN	Vassourão gari	Odim	28,00	1.680,00
1	43	150	UN	Luva soldável 25mm	Plastilit	0,43	64,50
1	44	300	UN	Joelho soldável 25mm	Plastilit	0,55	165,00
1	45	150	UN	Te soldável 25mm	Plastilit	0,75	112,50
1	46	20	UN	Luva esgoto 100mm	Plastilit	3,19	63,80
1	47	80	UN	Joelho esgoto 100mm	Plastilit	5,75	460,00
1	48	30	UN	Te esgoto 100mm	Plastilit	6,25	187,50
1	49	15	UN	Cap esgoto 100mm	Plastilit	3,36	50,40
1	50	50	UN	Cap soldável 25mm	Plastilit	0,60	30,00
1	51	30	UN	Fita isolante 10m	Tigre	4,00	120,00
1	52	20	UN	Fita isolante 20m	Tigre	7,50	150,00
1	53	30	UN	Fita veda rosca 18x25m	Plastilit	7,80	234,00
1	54	10	UN	Poste luz 75	Noronha	247,50	2.475,00
1	55	12	UN	Carrinho de mão, chapa 3,25x8"	Alza	113,25	1.359,00
1	56	30	UN	Balde plástico 10lt	Cipla	11,90	357,00
1	57	400	M²	Lona preta 200 micras	Nortene	2,00	800,00
1	58	12	UN	Picareta com cabo	Pandolfo	43,80	525,60
1	59	10	UN	Pá com cabo	Pandolfo	20,50	205,00
1	60	10	UN	Enxada com cabo	Pandolfo	24,50	245,00
1	61	20	UN	Bacia sanitária branca	Incepa/Logasa	108,78	2.175,60
1	62	20	UN	Assento sanitário branco	Cipla	19,25	385,00
1	63	50	PAR	Luva látex	Vonder	7,68	384,00
1	64	40	PAR	Luva couro	Conex	13,80	552,00
1	65	180	UN	Cunheira 15° 5mm	Eternit	33,50	6.030,00
1	66	15	UN	Lima chata	Nicholson	15,00	225,00
1	67	20	UN	Lima redonda	Stihl	6,00	120,00
1	68	30	UN	Garfo para juntar galho	Pandolfo	29,00	872,70
1	69	50	UN	Tronqueira jardim 1/2 com adaptador 3/4	Herc	2,50	125,00
1	70	20	UN	Chuveiro 127V 5500W	Fame	48,60	972,00
1	71	200	M	Mangueira para jardim 1/2	Viqua	1,95	390,00
1	72	35	UN	Cadeado 40mm	Pado	19,85	694,75
1	73	30	UN	Caixa descarga 9l	Cipla	26,85	805,50
1	74	50	BR	Ferro 1/2	Gerdau	47,12	2.356,00

1	75	15	UN	Caixa sifonada (ralo)				
1	76	60	UN	Engate flexível	Plastilit	9,00	135,00	
1	77	20	UN	Rolo lâ grande para pintura	Cipla	5,15	309,00	
1	78	20	UN	Cabo para rolo de pintura	Tigre	17,85	357,00	
1	79	15	UN	Martelo 23mm	Tigre	8,40	168,00	
1	80	300	M	Corda seda	Famastil	26,50	397,50	
1	81	20	GL	Tinta esmalte sintético 3,6lt	Vonder	1,41	423,00	
1	82	30	GL	Solvente 5lt	Renner	69,80	1.396,00	
TOTAL						Criativa	41,00	1.230,00
								175.375,85

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 34/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 34/2017.

A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2017.

Município de Três Barras do Paraná/PR

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Kruger & Tramontin LTDA – ME

CLAUDINEI TRAMONTIN

Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN

Pregoeiro

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:5AFCF962

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2017.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: